



PORTARIA Nº 12, DE 9 DE MAIO DE 2016.

Designa Autoridade de Monitoramento responsável pela Supervisão do Serviço do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), do Portal da Transparência e da Lei de Acesso à Informação – LAI no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU/DF.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e X, do artigo 34, e inciso III, do artigo 35 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e artigo 42 do Regimento Interno do CAU/DF;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento dos termos do art. 9º da Lei nº 12.527/2011 que trata da “criação de Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas (...)”;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de designação de Autoridade de Monitoramento, responsável Supervisão do Serviço do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), do Portal da Transparência e da Lei de Acesso à Informação – LAI no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU/DF;

CONSIDERANDO a necessidade da Autoridade de Monitoramento estar imediatamente subordinada à Presidência do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU/DF, sendo, portanto, vedada a participação de conselheiros para tal finalidade, e

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das diretrizes e prazos de execução de etapas estabelecidos pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil em Nota Técnica CAU/BR nº 02/ACI/2016, publicada e emitida aos CAU/UFs no dia 24 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Gerente Geral do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU/DF, arq. urb. Daniela Borges dos Santos, como Autoridade de Monitoramento, a fim de supervisionar o funcionamento do Serviço do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), do Portal da Transparência e da Lei de Acesso à Informação – LAI no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU/DF;

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros de apoio, os empregados Andréa Silva Mota Lopes, Anderson Viana de Paula e Alessandro da Silva Viana.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 1 (um) ano.

Brasília, 9 de maio de 2016.


ALBERTO ALVES DE FÁRIA
Presidente do CAU/DF